

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 158, de 16 de setembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO:

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600.002307/2004, apresentados pela firma requerente, INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, com base nas informações existentes no processo supra, relativas aos modelos MF-6/C e MF-12/C, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca FILIZOLA, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a inclusão dos modelos supra na Portaria INMETRO/DIMEL nº 072 de 18 de maio de 2001.

Art. 2º - Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Máx) kg	Valor de Divisão de Verificação (e=d) g	Carga Mínima (Mín) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
MF- 6/C	III	6	1	20	270 x 340
MF- 12/C	III	12	2	40	270 x 340

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Incluir os desenhos anexos à presente Portaria:

1- Vista frontal do dispositivo indicador (lado do operador e do cliente) do instrumento de pesagem modelo MF-6/C.

2 - Vista frontal da plaqueta de identificação do instrumento de pesagem modelo MF-6/C.

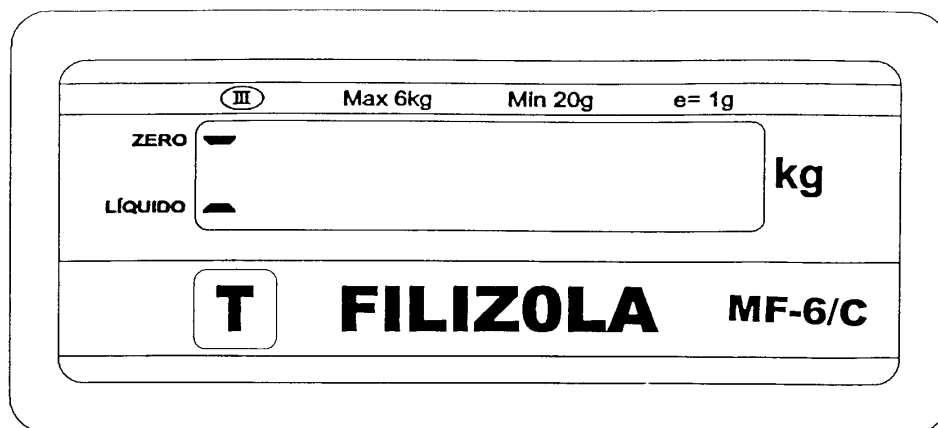
3 - Vista frontal do dispositivo indicador (lado do operador e do cliente) do instrumento de pesagem modelo MF-12/C.

4 - Vista frontal da plaqueta de identificação do instrumento de pesagem modelo MF-12/C.

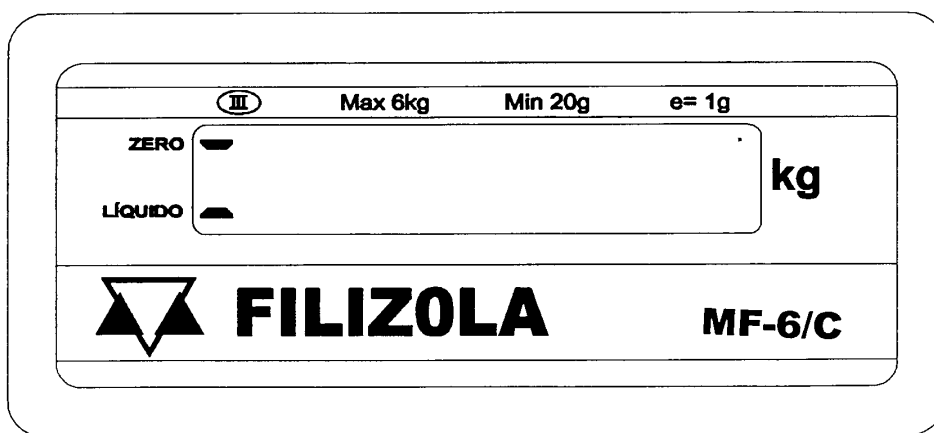
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



OPERADOR



CLIENTE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 16 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (LADO DO
OPERADO E DO CLIENTE), DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO MF-6/C

ESCALA:

ANEXO:
01

 FILIZOLA <i>Indústrias FILIZOLA S/A - CNPJ 60.613.445/0001-79 R. Joaquim Carlos, 1236 - S. Paulo - SP - Ind. Brasileira tel. (0xx11) 6097-8800 - fax (0xx11) 291-1041</i>			
<i>Balança mod. MF-6/C</i>	<i>n°</i>	<i>/</i>	<i>110/220V - 50/60Hz</i>
<i>Portaria INMETRO n°</i>		<i>consumo 10 W</i>	
<i>Max 6 kg</i>	<i>Min 20 g</i>	<i>e = 1 g</i>	<i>T = -6 kg</i>

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 16 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

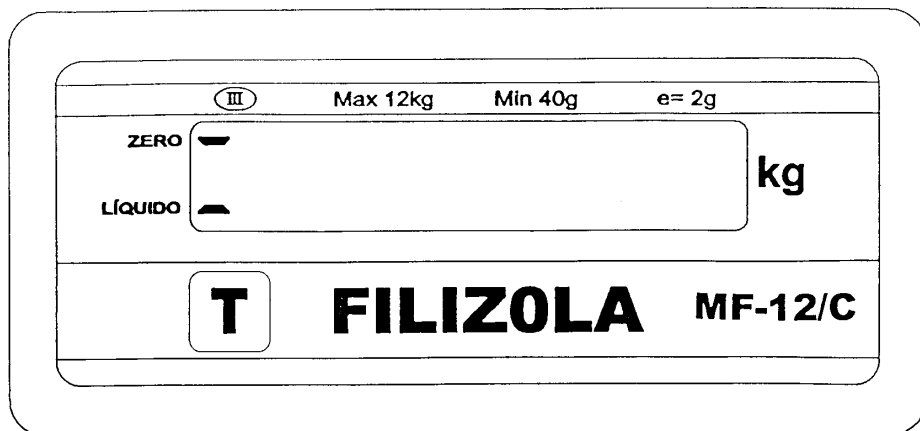
INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

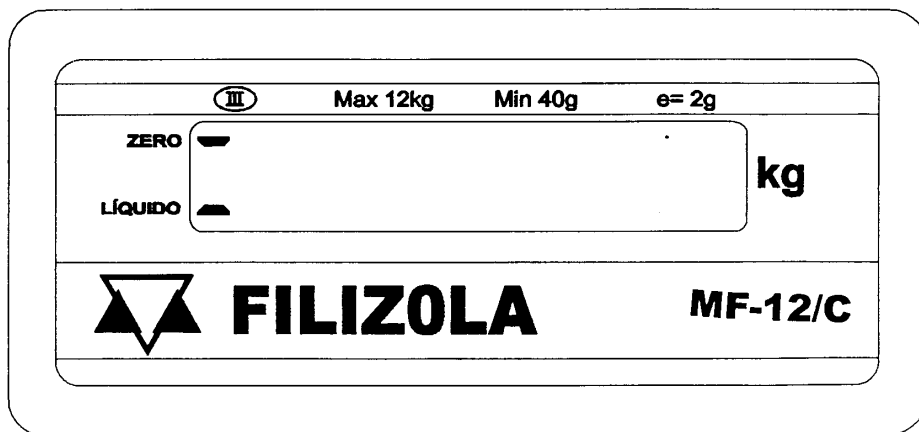
ESCALA:

VISTA FRONTAL DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DO
INSTRUMENTO DE PESAGEM MODELO MF-6/C

ANEXO:
02



OPERADOR



CLIENTE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 16 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (LADO DO
OPERADOR E DO CLIENTE), DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO MF-12/C

ESCALA:

ANEXO: 03

 FILIZOLA <i>Indústrias FILIZOLA S/A-CNPJ 60.613.445/0001-79 R.Joaquim Carlos, 1236 - S.Paulo-SP - Ind. Brasileira tel.(0xx11)6097-8800-fax(0xx11)291-1041</i>			
<i>Balança mod. MF-12/C</i>		<i>n° /</i>	<i>110/220V - 50/60Hz</i>
<i>Portaria INMETRO n°</i>		<i>consumo 10 W</i>	
<i>Max 12 kg</i>	<i>Mín 40 g</i>	<i>e = 2 g</i>	<i>T= -12 kg</i>

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 16 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DO
INSTRUMENTO DE PESAGEM MF-12/C

ESCALA:

ANEXO:
04